Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 07.166.919/0001-07, estabelecida à Rua Porto, nº 492, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-500, na cidade de Teresina/PI, email: jrconstrutoraltda@outlook.com, Telefone: (86) 994600260, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Josiel Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.483-004-SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 778.911.713-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº. 072/2022, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Reforma do Terminal Rodoviário José Osvaldo Barbosa, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Projeto Básico composto de Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro guardado a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de Tomada de Preços nº. 011/2022, Processo Administrativo nº 072/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada por lote.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O preço do presente Contrato é de **R$: 92.417,21 (noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos)**: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico -

Financeiro, mediante medição dos serviços executados, sem qualquer reajuste nos valores da proposta, conforme Cláusula Nona, deste Termo.

I. Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS nº 3, de 14 de julho de 2005, capítulos IX e X.
II. Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
III. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS, FGTS e a SEFIP) dos empregados utilizados na obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a Contratante poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será efetuado pagamento a título de instalação, objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA - O preço pactuado entre a Contratante e a Contratada, não sofrerá reajustes de preço, tendo em vista, que o prazo de execução da obra, estar previsto no Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

As obras objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I. O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços;
II. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
III. Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente do presente contrato correrão por conta dos Recursos do TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0201.2032 - Conservação de Logradouros Públicos	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00-999

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso l, "a" e "b" da lei 8.666/93, a obra será recebida provisoriamente por responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, juntamente com a comissão designada pela autoridade competente, composta por no mínimo de três membros da contratante e por um representante da contratada mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser aditado nos termos do art. 57, inciso l, e art. 65 inciso l alínea A, B e inciso 2º alínea A, B e D e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art.81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Sub clausula primeira - Em caso de atraso injustificado, inexecução dos compromissos contratuais assumidos com a PMEV e a Contratada para realização do objeto da presente licitação, ficará sujeita a prejuízo das responsabilidades civil e criminal, salvo os casos de fatos supervenientes devidamente justificados, a critério da Administração, garantida previa e ampla defesa, as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

Sub clausula segunda - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

A) Advertência;

B) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

B.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

B.2) em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

C) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

C.1) Gravíssima: 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

C.2) Grave: 02 (dois) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

C.3) Leve: 01 (um) ano. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

D) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

D.1) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

Sub clausula terceira- A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

Sub clausula quarta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

Sub clausula quinta- As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Sub clausula sexta Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os não acolhidos por essa PMEV. .

Sub cláusula sétima - Não se aplica a multa referida a cláusula 15º, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

Sub cláusula oitava - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Sub cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Sub cláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Sub cláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sub cláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Sub cláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Elesbão Veloso (PI), 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Lucídia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.120.933-30

2. Miguel Rodrigues de Castro Filho
CPF: 027950578-79

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 07.166.919/0001-07, estabelecida à Rua Porto, nº 492, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-500, na cidade de Teresina/PI, email: jrconstrutoraltda@outlook.com, Telefone: (86) 994600260, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Josiel Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.483-004-SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 778.911.713-00, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Reforma do Terminal Rodoviário José Osvaldo Barbosa, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$: 92.417,21 (noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços; O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0201.2032 - Conservação de Logradouros Públicos	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00-999

Elesbão Veloso (PI), 03 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 241 FOLHA 2007

Id:01AB252FBBE3210E

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – PMEV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 – PMEV. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPNF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado na cidade de Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA "JS Global Engenharia"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.489.857/0001-29, com sede na Rua Tenente Brito Freire, nº 3600, sala 02 – CEP: 64.016-630 – Bairro: Três Andares, na cidade de Teresina/PI, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Jardel Soares de Sousa – RG: 1.376.638-SSP/PI – SSP/PI e CPF: 620.6014.733-49 – e-mail: jsglobalengenharia99@gmail.com, doravante chamada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para Reforma do Estádio de Futebol "Nogueirão", do município de Elesbão Veloso/PI, com recursos oriundos do Convênio nº 898825/2020 – Ministério da Cidadania, objeto do Processo Administrativo Nº 042/2021 – PMEV, Tomada de Preços Nº 003/2021, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Segundo Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Quarta, inciso I, do Contrato nº 004/2022 de, 04.02.2022, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS
*I. O prazo de vigência de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de fevereiro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Elesbão Veloso/PI, 03 de fevereiro de 2023.

Id:0047DFB75E9210F

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ: 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 Vermelha- CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 005-2023-CPL/PMEV, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal de Contratos de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma do Terminal Rodoviário José Osvaldo Barbosa, do município de Elesbão Veloso/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do Contrato a seguir:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - PMEV, firmado com **JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 07.166.919/0001-07, referente ao Processo Administrativo Nº 072/2022 – PMEV, Tomada de Preços Nº 011/2022, que tem por objeto a Execução dos Serviços de Reforma do Terminal Rodoviário José Osvaldo Barbosa, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.

GESTOR: ALDEMAR SOARES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 735.176-SSP/PI, inscrito no CPF nº 339.271.703-72.
FISCAL: ANTONIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 692.370- SSP/PI, inscrito no CPF nº 667.866.223-72.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar
A execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providenciasecabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições emcontrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 03 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:167C373D36F92110

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 07.166.919/0001-07, estabelecida à Rua Porto, nº 492, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-500, na cidade de Teresina/PI, email: jrconstrutoraltda@outlook.com, Telefone: (86) 994600260, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Josiel Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.483-004-SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 778.911.713-00, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Reforma do Terminal Rodoviário José Osvaldo Barbosa, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$: 92.417,21 (noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços; O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0201.2032 - Conservação de Logradouros Públicos	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00-999

Elesbão Veloso (PI), 03 de fevereiro de 2023.

Id:089B80898F952619

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº: 007 / 2023 - GAB.

Cede por tempo determinado Servidor Público Municipal para exercício de Cargo junto à Câmara Municipal da cidade de Elesbão Veloso – Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, IV e IX da lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

1 – CEDER nos TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº: 001/2023, a Servidora Pública Municipal: **ROSA MARIA SOARES DE MACEDO MOURA, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRICULA Nº: 15**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal da cidade de Elesbão Veloso – Estado do Piauí, para exercer as funções de seu Cargo na Câmara Municipal de Elesbão Veloso – Estado do Piauí, a partir de **01/02/2023**, sem ônus para a Câmara Municipal de Elesbão Veloso – Estado do Piauí;

2 – O TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº: 001/2023 terá início a partir de **01/02/2023** e término em **31/12/2023**, sem ônus para a Câmara Municipal da cidade de Elesbão Veloso – Estado do Piauí.

3 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Elesbão Veloso – Piauí, 01 de fevereiro de 2023.

Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
Elesbão Veloso – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023 - PMAB/PI

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados, destinados à execução de ações previstas nos respectivos projetos, para atendimento das necessidades da Atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca-PI. Início de Cadastramento das Propostas: 07 de fevereiro de 2023 até o dia 16 de fevereiro de 2023. (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PMAB/PI, na Av. João Ferreira, nº 555 - Bairro: Centro, em Água Branca/PI, CEP 64.460-000. E-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com.

Água Branca-PI, 6 de fevereiro de 2023.
AISLAN ALVES PEREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022 - PMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.4284/2021 - PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de solução de telemetria voltada ao rastreamento, monitoramento e bloqueio veicular com identificação do condutor para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI
CNPJ: 06.554.802/001 - 20. CONTRATADO: RASTREPOINT INOVACAO EM SEGURANCA LTDA - ME. CNPJ: 33.804.855/0001-24. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Eletrônico SRP 034/2021, Ata de Registro de Preços 034/2021/PMA/PI. Valor Global Mensal: R$ 9.160,00 (Nove Mil Cento e Sessenta Reais). Valor Global Anual: R$ 109.920,00 (Cento e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais). Fontes de Recursos: FPM, ICMS, QSE - Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 12.361.0004.2024.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Projeto Atividade: 2009; 2024 - Fonte: 500, 550. VIGÊNCIA: 22/11/2022 a 22/11/2023 - 12 (doze) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 22/11/2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Diego Lamartine Soares Teixeira. Contratado: RASTREPOINT INOVACAO EM SEGURANCA LTDA - ME: João Antônio da Trindade Viana.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - PMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.8987/2022 - PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos novos (zero km) para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI
CNPJ: 06.554.802/001 - 20.
CONTRATADO: J A OLIVEIRA COMERCIO - ME.
CNPJ: 04.356.109/0001 - 17
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Eletrônico SRP 019/2022, Ata de Registro de Preços 019/2022/PMA/PI. Lei Federal 10.520/02. Valor Global: R$ 264.840,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais).
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB 40%, FME - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Dotação Orçamentária: 04.122.0002.1002.0000; 12.361.0004.1011.0000; 10.301.0005.1013.0000; 08.244.0009.1034.0000 - Projeto Atividade: 1002; 1011; 1013; 1034 - Fonte: 500, 542; 601, 660.
VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 31/05/2023 - 03 (três) meses dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 06/02/2023.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Diego Lamartine Soares Teixeira. Contratado: J A Oliveira Comércio - ME: Jaqueline Alencar de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.3261/2022 - PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa por meio de registro de preços, para o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e insumos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMA/PI. Ato: aditivar os quantitativos e vigência do contrato inicial.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/PMA/PI
CNPJ: 11.346.080/0001-58. CONTRATADO: J A OLIVEIRA COMERCIO - ME. CNPJ: 04.356.109/0001 - 17. SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso I, b c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/Lei Federal nº 8.666/93. Concorrência SRP 01/2022/PMAB/PI, Ata de Registro de Preços 014/2022/PMAB/PI. Lei Federal 10.520/02. Processo de Adesão a ata de registro de preços.
Valor Global Aditivado: R$ 409.912,33 (Quatrocentos e Nove Mil Novecentos e Doze Reais e Trinta e Três Centavos).
Fontes de Recursos: FMS, FPM, ICMS, Elemento de Despesa: 33.90.30 Dotação Orçamentária: 10.303.0005.2038.0000; 10.301.0005.2033.0000; 10.301.0005.2034.0000, Projeto Atividade: 2038;2033; 2034, Fonte: 500; 600;
VIGÊNCIA: 29/12/2022 a 31/08/2023 - 08 (oito) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Claudiana Pereira da Silva Santos. Contratado: J A Oliveira Comércio - ME: Jaqueline Alencar de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.0594/2022 - PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Kit Enxoval para Bebê, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/PI.
Ato: Aditivar os quantitativos e vigência do contrato inicial.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/PMA/PI.
CNPJ: 13.901.473/0001 - 01.
CONTRATADO: PRIME DIST. DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.247.960/0001-09
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso I, b c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Eletrônico SRP 03/2022, Ata de Registro de Preços 03/2022/PMA/PI. Valor Global Aditivado: R$ 14.502,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Dois Reais). FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária: 08.244.0009.2061.0000 - Fontes de Recursos: FMAS, FPM, ICMS, Elemento de Despesa: 33.90.32, Projeto Atividade: 2061 Fonte: 500. VIGÊNCIA: 29/12/2022 a 31/05/2023 - 05 (cinco) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social: Ana Tercia Sousa Carvalho Teixeira. Contratado: Preme Distribuidora de Medicamentos e Insumos Hospitalares Ltda. - ME: Luciano Teixeira Soares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato RDC Nº 003/2022-PMAI, processo administrativo RDC Nº 003/2022, modalidade: Regime Diferenciado de Contratação Nº 003/2022-PAMI. Objeto: "conforme descrito na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constante do anexo i do edital: PICOS CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CNPJ Nº 07.595.623/0001-01, prazo: Prazos de Execução dos Serviços - 180 dias a contar do recebimento da OS, Valor: R$ 249.146,61, da assinatura 16/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Processo Administrativo nº 008/2023.
A Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, centro, Cabeceiras do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças metalúrgicas em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí e suas secretarias. Edital completo disponível no Sistema Comprasnet do Portal de Compras Governamentais: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, também no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE https://www.tce.pi.gov.br/. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 09.02.2023 às 08h (horário de Brasília) através do Sistema Comprasnet - SIASG. Data e horário da sessão de abertura: 24.02.2023, às 09h (horário de Brasília). Mais informações: cplcomprascabeceiraspi@gmail.com.

Cabeceiras do Piauí-PI, 6 de fevereiro de 2023.
JOSE DA SILVA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Proc. Adm. nº 003/2023. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 23/02/2023, às 08h. OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia Civil relativo à Pavimentação de vias Públicas na Zona Urbana do Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI. Valor Previsto: R$ 653.190,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil cento e noventa reais). FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, TESOURO MUNICIPAL e CONVENIO CODEVASF nº 919931/2021 e 919914/2021. Edital, CRC e informações na sala de licitações no Endereço: Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro, Campo Alegre do Fidalgo/PI, de 08:00hs ás 13:00hs. Telefones para contato: (89) 97400-9434 (ZAP). E-mail para perguntas e dúvidas ou quaisquer outro esclarecimento: patriciacristia-ne76@hotmail.com ou pmcaf2017@gmail.com.

Campo Alegre do Fidalgo-PI, 6 de fevereiro de 2023.
ZOÉ CATARINA DE FRANÇA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, realizará Pregão Presencial nº 007/2023, OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de transporte escolar para rede municipal de ensino de CURRAIS - PI. TIPO: Menor preço POR LOTE. RECEBIMENTO ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/02/2023 às 10:30hs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores Informações pelo E-mail: cplcurrais@gmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30HS ÀS 13:00HS no endereço, Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais - PI.

Currais - PI, 6 de fevereiro de 2023.
HÉLIO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 11/2022. CONTRATANTE: O Município de Elesbão Veloso PI, CONTRATADA: JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ(MF) sob n.º 07.166.919/0001-07. OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Reforma do Terminal Rodoviário José Osvaldo Barbosa, do município. VALOR: R$: 92.417,21. Vigência: O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 90 dias; O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data da assinatura. Recurso E Dotação Orçamentária: Tesouro Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO CHAMADA PÚBLICA No 003/2021. CONTRATANTE: O MUNICIPIO de ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ, CONTRATADA : JOSÉ PEREIRA DA SILVA. MEI, inscrito no CNPJ 43.838.133/0001-44. OBJETIVO: alteração da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo No 071/2022 - PMEV de 25/05/2022, que passa a ter a seguinte redação: O valor do presente termo de contrato será acrescido em mais R$: 6.908,00 referentes ao acréscimo de aproximadamente 11,11%, totalizando a partir da assinatura deste 1o Termo Aditivo o valor global de R$: 69.080,00. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022. Procedimento Administrativo nº 050/2022. CONTRATO Nº 009/2023. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre paralelepípedos em vias públicas da zona urbana no município de Francisco Santos - PI. CONTRATANTE: Município de Francisco Santos - PI - CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69. CONTRATADA: FBS Engenharia LTDA EPP, CNPJ 19.945.983/0001-67, estabelecida à Avenida Severo Eulálio, nº 1125, APT 101 B, Bairro Canto da Várzea, CEP: 64.600-170, Picos - PI, e-mail: francis.bs1982@hotmail.com fone (89) 99939-1717, com o valor de R$ 369.770,68 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), data da assinatura: 06/04/2023, fim da vigência: 31/12/2023, Espécie: Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço valor global. Signatários: Luís José de Barros - Prefeito Municipal, Francisneilison Barros Santos - Representante da Empresa. Francisco Santos - PI, 06 de fevereiro de 2023.

Verifique a autenticidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Associação Piauiense de Municípios - APPM

TERÇA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023 | VOLUME 2 - Nº 0064 / 2023 - ISSN 2965-0143 | PÁG. 19 DE 32

https://appm.org.br/

A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL DOS ATOS MUNICIPAIS DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 072/2022 FOLHA Nº 069

ID: #EC6EF805FE

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 07.166.919/0001-07, estabelecida à Rua Porto, nº 492, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-500, na cidade de Teresina/PI, email: jrconstrutoraltda@outlook.com, Telefone: (86) 994600260, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Josiel Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.483-004-SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 778.911.713-00, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Reforma do Terminal Rodoviário José Osvaldo Barbosa, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$: 92.417,21 (noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços; O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0201.2032 - Conservação de Logradouros Públicos	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00-999

Elesbão Veloso (PI), 03 de fevereiro de 2023.